Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO n. 3.023 de 03/03/23

DECRETO N. 19.336, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 374, de 29 de outubro de 2008, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 138534/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de COLETOR TROCO, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer ao proprietário e loteamento abaixo relacionados, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: Rua Três, s/ n° - Chácaras Santa Helena;

II - Proprietário: João Batista dos Santos;

III - Município: São José dos Campos/SP;

IV - Matricula: 236.034;

V - Área: 250,531m²;

VI - Perímetro: 142,093m;

VII - Área de terra denominada Faixa de Servidão – CT Santa Helena, situado no Bairro do Mato Dentro, município de São José dos Campos com Registro e comarca, matrícula 236.034, representada no desenho Sabesp 001/22/REV, com a seguinte descrição: inicia no vértice, aqui denominado "1", de coordenadas N 7434520,059 m e E 420079,555 m, localizado ao final da Rua Três ao lado do lote nº 162. Do vértice 1 segue com o seguinte arimute e distância: 308º23'53" por 5,247 m

D. 19.336/23

PA 138.534/22

1

GAB006 VERSÃO 04/18

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

até o vértice 2, de coordenadas N 7434522,079 e E 420074,713 m confrontando nesse trecho com a Rua Três. Do vértice 2 segue com o seguinte azimute e distância: 78°43'18" por 34,851 m até o vértice 3, de coordenadas N 7434537,918 m e E 420105,756; desse vértice segue com o seguinte azimute e distância: 111°15'08" por 5,960 m até o ponto 4, de coordenadas N 7434537,347 m e E 420111,689 m; desse vértice segue com o seguinte azimute e distância: 327°15'07" por 24,887 m até o vértice 5, de coordenadas N 7434553,837 m e E 420093,049 m confrontando nesse trecho, do vértice 2 ao 5, com a área de mesma propriedade. Do vértice 5 segue com o seguinte azimute e distância: 71°05'46" por 4,120 m até o vértice 6, de coordenadas N 7434556,180 m e E 420096,438 m, confrontando nesse trecho, com a propriedade de Ismael Moreira da Silva. Do vértice 6 segue com o seguinte azimute e distância: 147°15'07" por 26,035 m até o vértice 7, de coordenadas N 7434538,938 m e E 420115,938 m, confrontando nesse trecho com a área de mesma propriedade. Do vértice 7 segue com o seguinte azimute e distância: 256°24'47" por 10,471 m até o vértice 8, de coordenadas N 7434533,798 m e E 420106,810 m, confrontando neste trecho com a propriedade de Júlio César Ferreira Sales. Do vértice 8 segue com o seguinte azimute e distância: 280°59'55" por 30,522m até encontrar novamente o vértice 1, de coordenadas N 7434520,059 m e E 420079,555 m confrontando nesse trecho com a área de mesma propriedade e chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro; e

VIII - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00′, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo n.º 138534/2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de junho de 2023.

Anderson ramas refrend

\ \ \

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

D. 19.336/23

AB006 VERSÃO 04/18

PA 138.534/22

12 /2

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Marcelo Pereira Manara Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

> Gláucio tamarca Rocha Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo